



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO Nº PMC/005/2022**

P.A. Nº. PMC/14550/2013

Concorrência: nº 012/2020

PRC/244/2020

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, como CONTRATANTE, com sede na Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cláudio Antônio de Souza, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente aditivo o Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Antônio Mendes da Silva e o Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Saulo de Souza Queiroz, e do outro lado, a empresa SENGEL CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.723.933/0001-00, com endereço na Rua Grão Mogol, nº 505, bairro Carmo, CEP 30.310-010, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por **Gustavo Carvalho Diniz**, portador do RG nº M-7.670.343 SSP/MG e do CPF nº 014.693.936-03, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura em sua Comunicação Interna nº. PMC/SEMOBI/433/2023, documentos anexos e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela décima primeira vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1- O presente instrumento tem por objeto o reajuste anual de preços, referente ao 2º ano de vigência do contrato, com efeitos a partir de 01/10/2023, pelo índice INCC/FGV, no percentual de 3,21% (três vírgula vinte e um por cento), segundo cálculo de fls. 3757 do processo, e planilha anexa.

1.2- O presente termo aditivo tem amparo legal no art. 5º, §1º da Lei 8.666/93.

1.3- Esse aditivo terá como condição suspensiva a complementação da garantia contratual pela contratada, nos limites dos novos valores acrescidos, sob pena, outrossim, de aplicação das sanções contratuais cabíveis, caso não cumprido o expediente em tempo hábil.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – Valor

2.1- O valor do presente aditivo é de R\$ 98.026,60 (noventa e oito mil vinte e seis reais e sessenta centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Financeiros

3.1- A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, com recursos provenientes do PAC - Cidades Históricas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Unidade: 05 – Gestão Urbana

Atividade: 1.061 – PAC Cidades Históricas

449051 – Obras e Instalações

4 - CLÁUSULA QUARTA

4.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 03 de junho de 2024.

ANTONIO MENDES DA SILVA:24521990606
Assinado de forma digital por ANTONIO MENDES DA SILVA:24521990606
Dados: 2024.06.03 15:55:16 -03'00'

Antônio Mendes da Silva
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

SAULO DE SOUZA QUEIROZ:31223397653
Assinado de forma digital por SAULO DE SOUZA QUEIROZ:31223397653
Dados: 2024.06.03 11:41:28 -03'00'

Saulo de Souza Queiroz
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Documento assinado digitalmente
gov.br GUSTAVO CARVALHO DINIZ
Data: 04/06/2024 10:14:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gustavo Carvalho Diniz
Sengel Construções Ltda.

TESTEMUNHAS:

1.

*Isaadora
Carreira*

2.

Jonathan